

TERMO DE PARCERIA

1. Parceiros

Razão Social:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
CNPJ/MF:	82.662.958/0001-02
Endereço:	Rua Antônio da Veiga, 140 – bairro Itoupava Seca - 89030-903 - Blumenau SC
Representante:	MÁRCIA CRISTINA SARDA ESPÍNDOLA
Contato:	(47) 3321-0412 – parcerias@furb.br – www.furb.br
Razão Social:	Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de SC – SINJUSC
CNPJ/MF:	80.151.087/0001-37
Endereço:	Av. Mauro Ramos, 448 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88020-300.
Representante:	HÉLIO LENTZ PUERTA NETO (CPF 035.221.349-31)
Contato:	48 3224-8079 e 0800 7011690 sinjusc@sinjusc.org.br - http://www.sinjusc.org.br/

2. Informações Complementares

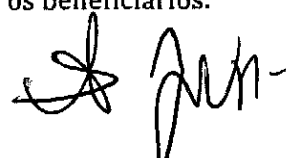
Descrição das Reciprocidades:	FURB: Concessão de desconto no valor das mensalidades dos cursos ofertados pelas Instituições, compartilhamento de materiais especializados, como artigos, teses e resumos executivos; participação dos docentes e corpo técnico-administrativo em ações da empresa, como palestras. PARCEIRA: indicação de estudantes; verificação de cursos e outras demandas educacionais que poderiam ser atendidos pela FURB; oferecimento de vagas profissionais aos estudantes, como estágios, trabalhos temporários e de contratação pela CLT; oportunidades para visitas técnicas, de estágios universitários obrigatórios, inclusive os para elaboração de trabalhos de conclusão de curso.
Beneficiários:	Associados do SINJUSC que apresentem identificação expedida pelo SINJUSC.
Descrição da Parceria:	Parceria para Concessão de Desconto em Mensalidades. Os descontos são válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento, sendo que eventual atraso acarretará na perda automática do desconto na respectiva parcela.
Alterações no termo de Parceria:	Mediante acordo entre as partes e desde que oficializado por aditivo.

Título 1: OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de Parceria a concessão de desconto no valor das mensalidades de cursos e serviços ofertados pela FURB, **para novos alunos**, conforme o Anexo 1, **com exceção expressa do curso de Medicina, que fica excluído do âmbito desta Parceria.**

1.2 Estão abrangidos pelo presente convênio os cursos ofertados pela FURB na data de assinatura deste instrumento, conforme condições gerais e políticas de descontos vigentes. A concessão de desconto em mensalidades de novos cursos ficará a critério exclusivo da FURB, devendo ser formalizada mediante termo aditivo.

1.3 Os beneficiários do SINJUSC que se matricularam na FURB antes da celebração desta Parceria não estão amparados por ela. Contudo, havendo resultado financeiro positivo para a FURB a partir da matrícula de novos alunos beneficiados pela PARCERIA, é possível estender os benefícios a todos os beneficiários.



1.4 A condição de Beneficiário deverá ser comprovada no ato da matrícula e sempre que solicitado pela FURB. A ausência de comunicação e comprovação da condição de Beneficiário no ato da matrícula não gerará qualquer direito de reembolso e/ou restituição de valores e/ou descontos não concedidos.

Título 2: SOBRE A VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS E EMPRESARIAIS

2.1 A Parceria formalizada neste termo irá vigorar por prazo de 05 (cinco) anos, com início imediato a partir da assinatura das partes, podendo ser prorrogado, mediante aditivo.

2.2 A Parceria poderá ser rescindida, a qualquer tempo, independentemente de comunicado ou notificação prévia, sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação ou indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição prevista nesta Parceria.
- II - Requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação de qualquer das partes.
- III - Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade de qualquer das partes.
- IV - Impossibilidade de execução da Parceria, em razão de norma legal ou ato de autoridade governamental ou regulatória.

2.3 Extinta a Parceria, independentemente do motivo, as partes manterão a reciprocidade de obrigações assumidas até a conclusão do período letivo em andamento, findo o qual os benefícios concedidos serão automaticamente cancelados, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

Título 3: DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete à FURB:

- I – Receber as demandas e solicitações de informações, encaminhando os assuntos de sua competência. O contato poderá ser realizado por telefone ou e-mail comercial@furb.br.
- II – Manter a comunicação com o SINJUSC, de forma a construir uma interlocução saudável para a Parceria.

3.2 Compete ao SINJUSC:

- I – Formalizar os documentos envolvidos na Parceria, assim como apresentar à FURB outros documentos, sempre que solicitado.
- II – Manter a comunicação com a Universidade, de forma a construir uma interlocução saudável para a Parceria.
- III – Comunicar internamente as peças de divulgação da Parceria.
- IV – Facilitar o acesso da Universidade às instalações da empresa, para divulgação da Parceria e atendimento dos beneficiários.
- V – Informar à Universidade, no início de todo o período letivo, a relação dos beneficiários na Parceria.

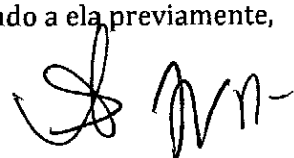
3.3 Compete ao BENEFICIÁRIO do SINJUSC:

- I – Seguir as normativas da FURB, como os demais estudantes da Instituição.
- II – Comunicar ao setor de Recursos Humanos/RH da PARCEIRA a alteração da sua situação estudantil junto à FURB, como matrícula, trancamento, desligamento ou transferência.

Título 4: USO DA MARCA

4.1 As partes poderão utilizar o nome comercial ou marca da outra para fins de divulgação da Parceria, exclusivamente. Essa possibilidade de utilização ocorrerá desde que o material e a forma de divulgação sejam previamente aprovados pela titular da marca ou nome comercial.

4.2 O material contendo a marca ou nome comercial da outra parte deverá ser enviado a ela previamente,



com indicação do prazo para manifestação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis. No prazo assinalado, a parte deverá aprovar a veiculação do material ou indicar as correções e/ou complementações necessárias.

4.3 A ausência de manifestação no prazo assinalado não implicará na aceitação tácita do material a ser utilizado.

4.4 Os dados e informações divulgados não poderão compreender informações classificadas como confidenciais pela outra parte.

Título 5: DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Parceria constituirá o único documento vigente para a relação pactuada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

5.2 Cada uma das partes garante à outra que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora estabelecidas.

5.3 Quaisquer modificações não mencionadas na Parceria estarão sujeitas a prévio acordo entre as partes, formalizado mediante termo aditivo.

5.4 A SINJUSC não se responsabilizará por eventual inadimplência dos BENEFICIÁRIOS.

5.5 O BENEFICIÁRIO se responsabilizará por eventual inadimplência do SINJUSC.

5.6 A contratação não importa em exclusividade de uma parte à outra com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, cada uma das partes poderá manter ajustes semelhantes ou idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas.

5.7 As comunicações decorrentes da Parceria serão feitas sempre por escrito e com confirmação de recebimento, considerando-se a data de entrega como termo inicial da contagem dos prazos na Parceria.

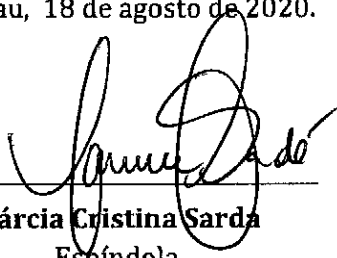
5.8 Salvo as pessoas legalmente autorizadas pelas partes, em nenhuma hipótese seus empregados ou agentes poderão ser considerados representantes legais, agentes ou mandatários uma da outra, não podendo, conseqüentemente, criar ou assumir obrigações em nome uma da outra.

Título 6: FORO

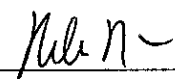
6.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de Blumenau, Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau, 18 de agosto de 2020.


Márcia Cristina Sarda
 Espíndola
 Reitora da FURB


Jamis Antônio Piazza
 Pró-Reitor de Administração
 da FURB


Hélio Lentz Puerta Neto
 Presidente do Sindicato dos
 Servidores do Poder Judiciário
 do Estado de SC – SINJUSC